



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.347 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

UNIDADE	SUBUN	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	-	0281	3390 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.FÍSICA	759,85
TOTAL:					759,85

Art. 2º - **Art. 2º** - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente.

UNIDADE	SUBUN	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	-	0280	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	759,85
TOTAL:					759,85

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 13 de setembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.